

EDITAL PROAP 4/2024

ABRE AS INSCRIÇÕES E REGULAMENTA O VESTIBULAR SOCIAL USF PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

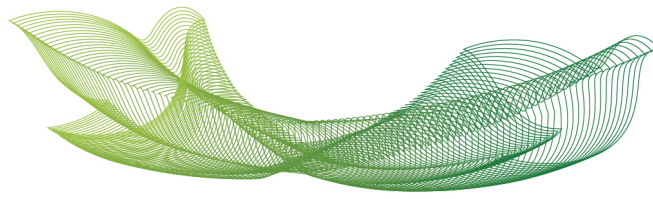
Art. 1.º Ficam abertos e regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa, os critérios para a comprovação e inscrições ao Vestibular Social USF para ingresso no primeiro semestre de 2025 nos cursos de graduação nas modalidades de educação presencial na Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de setembro de 2024.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anexo ao Edital PROAP 4/2024

VESTIBULAR SOCIAL USF – 2025-1

A **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, inscrita no CNPJ n.º 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do Vestibular Social USF, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão social no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da USF, a ser realizado no segundo semestre de 2024, para os cursos de graduação na modalidade de educação presencial ofertados nos Câmpus Bragança Paulista, Campinas – Cambuí, Swift e Sagrado, e Itatibam relacionados no item 5 deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é promover inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de 50% para candidatos em condições de vulnerabilidade social, desde que atendidos aos requisitos aqui definidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Para a classificação no Vestibular Social USF, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. não ser portador de diploma de curso superior;
- III. possuir renda familiar per capita que não exceda:
 - a. o valor de até um salário-mínimo e meio para bolsa de 100%;
 - b. o valor de até três salários-mínimos para bolsa de 50%;
- IV. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item 3;
- V. atender aos critérios das Leis n.ºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005; 11.128, de 28 de junho de 2005; Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021; e Lei n.º 14.350, de 25 de maio de 2022, com as suas alterações, e do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998, bem como o disposto no § 7.º do artigo 195 da Constituição Federal, para efeitos de filantropia.

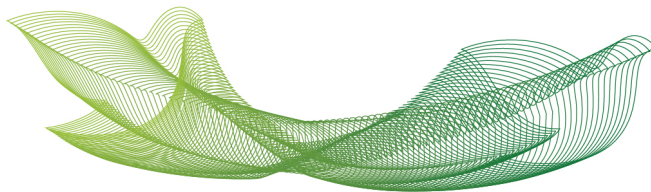
O não enquadramento aos critérios deste artigo ainda possibilita a concessão de um desconto de 32% para o curso todo, desde que o candidato cumpra os demais requisitos e normas constantes deste edital e edital PROSEL 34/2024

Será desclassificado no Vestibular Social USF o candidato que:

- I. tiver vínculo acadêmico com a Universidade São Francisco (matrícula ativa e trancada), exceto ingressantes no primeiro semestre de 2025;
- II. solicitar o cancelamento de matrícula após 16 de setembro de 2024;
- III. for beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior, exceto ingressantes no primeiro semestre de 2025 para os cursos presenciais.

3. DA INSCRIÇÃO

Ao se inscrever, o participante deverá optar pelo ingresso em um dos cursos relacionados no item 5 deste Edital.



O Vestibular Social USF não se estende à universalidade dos câmpus, cursos, turnos e currículos ofertados pela USF, mas sim àqueles descritos no item 5 deste Edital.

O Vestibular Social consiste em quatro etapas:

- I. inscrever-se para o processo seletivo (redação) por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>;
- II. realizar a prova de redação no link que será enviado por e-mail e disponibilizado 4 horas após a realização da inscrição;
- III. entregar os documentos para a avaliação socioeconômica descritos no Anexo I, no link <http://prouni.usf.edu.br>;
- IV. efetuar a matrícula no link da área do candidato: <https://www.usf.edu.br/vestibular/> e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, no caso de bolsa 50%.

Os critérios de classificação, em cada modalidade, estão previstos nos editais para acesso aos cursos de graduação.

Será desclassificado o candidato que:

- I. se inscrever para o processo seletivo na modalidade e não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização de qualquer das modalidades;
- IV. não cumprir com todas as etapas, respeitando o calendário deste edital;
- V. não realizar a matrícula no prazo conforme o calendário deste edital.

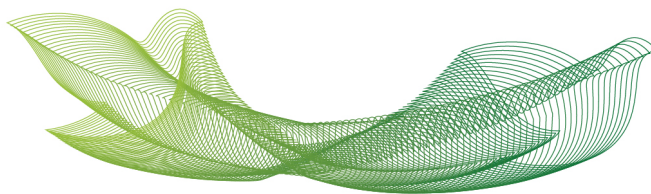
Ao se inscrever, o candidato declara ciência e irrestrita concordância com todas as normas constantes deste edital e do edital PROSEL 34/2024., sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

A renovação do benefício será realizada a cada semestre, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Filantropia, etapa indispensável para sua manutenção.

4. DO CALENDÁRIO

O Calendário Geral do Vestibular Social USF é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
16/9/2024	-----	Publicação do edital
16/9/2024	24/2/2025	Inscrição
16/9/2024	25/2/2025	Realização da prova
Logo após aprovação na prova de redação	28/2/2025	Entrega de documentos
-----	6/3/2025	Realização da matrícula
-----	7/3/2025	Vencimento do boleto

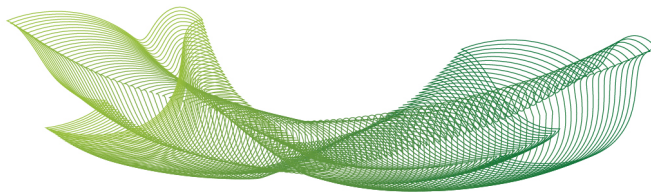


5. DAS VAGAS

No Vestibular Social USF, serão oferecidos os cursos constantes dos quadros abaixo, devendo-se observar, cumulativamente, o local de oferecimento disponível no ato da inscrição:

CURSOS PRESENCIAIS

CÂMPUS	CURSO	TURNO
BRAGANÇA PAULISTA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT/NOT
	BIOMEDICINA	MAT/NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	DIREITO	MAT/NOT
	ENFERMAGEM	MAT/NOT
	ENGENHARIA CIVIL	MAT/NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT/NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FARMÁCIA	NOT
	FISIOTERAPIA	MAT/NOT
	NUTRIÇÃO	MAT/NOT
	ODONTOLOGIA*	MAT/NOT
PEDAGOGIA	NOT	
CAMPINAS – SWIFT	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FARMÁCIA	MAT/NOT
CAMPINAS – CAMBUÍ	DIREITO	MAT/NOT
	NUTRIÇÃO	MAT/NOT
CAMPINAS – SAGRADO	ENFERMAGEM	MAT/NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT/NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT



ITATIBA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
	BIOMEDICINA	MAT/NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	DIREITO	MAT/NOT
	ENFERMAGEM	MAT/NOT
	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	NOT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FARMÁCIA	NOT
	FISIOTERAPIA	MAT/NOT
	MEDICINA VETERINÁRIA	MAT/NOT
NUTRIÇÃO	MAT/NOT	
PEDAGOGIA	NOT	
PSICOLOGIA	MAT/NOT	

* Para o curso de Odontologia, serão ofertadas somente bolsas de 50%.

As vagas não preenchidas para quaisquer dos cursos poderão ser destinadas a outros cursos, por mera liberalidade da Universidade São Francisco.

6. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O candidato será contemplado com a bolsa, de acordo com a disponibilidade, considerando o câmpus/polo, curso e turno.

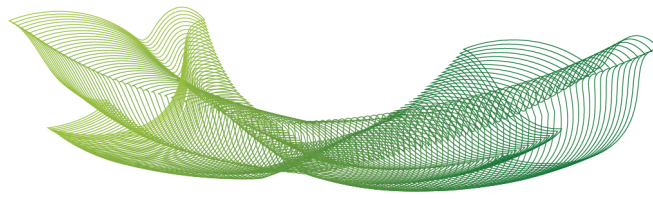
A vaga para a bolsa 50% somente será garantida após o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade no 1.º semestre de 2025.

Havendo empate, será considerada a maior idade do candidato.

A vaga para a bolsa é dinâmica, atualizada de hora em hora, portanto, o fato de haver vaga no momento da inscrição não garante a bolsa, uma vez que a mesma depende do pagamento de matrícula.

O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. transferência para outra IES;
- II. transferência de curso primeiro semestre de 2025;
- III. cancelamento de matrícula;
- IV. mudança socioeconômica substancial;



V. transferência de curso não constante deste edital, após o primeiro semestre de 2025.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar a matrícula em prazo estabelecido conforme determina o item 4 deste Edital, perderá o direito à bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Universidade São Francisco, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste edital, bem como realizar modificações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site usf.edu.br/vestibularsocial.

A inscrição do participante implicará a aceitação das normas do Vestibular Social USF contidas nos comunicados, neste Edital, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Vestibular Social USF divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/vestibularsocial.

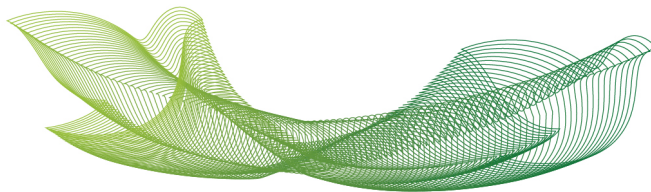
Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Vestibular Social USF, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site usf.edu.br/vestibularsocial, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

O presente Edital poderá ser alterado e o Vestibular Social USF suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do Vestibular Social USF de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

A participação no Vestibular Social USF acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Os beneficiários do Vestibular Social comprometem-se a entregar documentos complementares sempre que for solicitado e a participar de reuniões sociais de acompanhamento e ações sociais, visando fortalecer a inclusão social e a promoção de troca de experiências.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

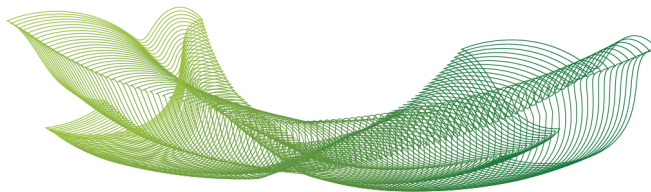


ANEXO I

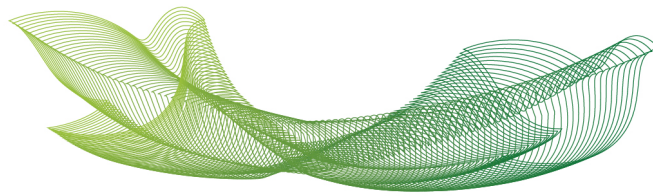
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) estudante e todas as pessoas que moram com ele(a)

É facultado ao Setor Social da instituição pedir, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao próprio estudante ou a membros do grupo familiar.

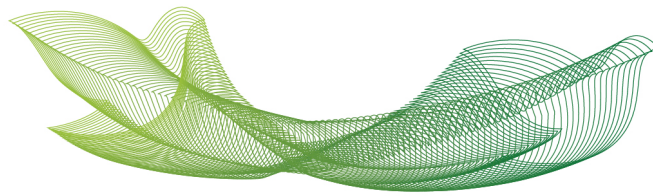
1	Carteira de Identidade – RG frente e verso (para idade inferior a 16 anos poderá ser certidão de nascimento) Requerido para todos os integrantes da família
2	Estado Civil do(a) estudante: <ul style="list-style-type: none">- Casado(a) legalmente, anexar a Certidão de Casamento;- Vivendo em União Estável, não casado legalmente, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;- Separado que não possua separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;- Separado/divorciado oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada;- Solteiro(a), anexar a certidão de nascimento. Requerido apenas para o estudante
3	Comprovante de residência em nome de um dos membros do grupo familiar , sendo aceitos: água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular ou fatura de cartão de crédito. ATENÇÃO. Se houver avós ou “outros” na composição familiar, anexar comprovante de endereço de todos.
4	Carteira de trabalho DIGITAL completa (Dados pessoais e contratos) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Baixar o aplicativo em https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ; Acessar o aplicativo e clicar na opção Contratos; em seguida clicar na opção enviar; Selecionar o campo: Todos os dados da carteira deverão ficar selecionados (dados pessoais e todos os contratos); Clicar no ícone PDF no canto inferior direito e, em seguida, clicar em enviar, para gerar o documento completo com todas as informações em pdf.
5	Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Anexar o extrato de contribuições completo (não pode ser o resumido); Baixar o pdf, escolhendo a opção “Relações Previdenciárias e Remunerações”, emitido em uma agência do INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário (CNIS).



6	<p>Imposto de Renda</p> <p>Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>- No caso de não declarar, emitir comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e gerar um print do resultado consultado.</p>
7	<p>Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, sendo aceita declaração da escola, se mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º.</p> <p>Requerido apenas para o estudante</p>
8	<p>Caso o(a) estudante tenha sido bolsista INTEGRAL de Escola Particular: Declaração da Escola informando que o(a) estudante foi bolsista integral e mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º.</p> <p>Se não foi bolsista integral na escola, anexar o histórico escolar novamente no campo de “declaração de aluno bolsista”.</p> <p>Requerido apenas para o estudante</p>
9	<p>Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante</p> <ul style="list-style-type: none">- Falecidos, anexar a Certidão de Óbito;- Pais casados legalmente, anexar a Certidão de Casamento;- Pais vivendo em União Estável, não casados legalmente, anexar a Certidão de Nascimento de ambos;- Pais separados e que não possuem separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos.- Pais separados/divorciados oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada.
10	<p>COMPROVANTES DE RENDIMENTOS</p> <p>Requerido para todos os integrantes do grupo familiar que trabalham, com ou sem registro em carteira, ou que ainda estejam recebendo seguro-desemprego</p> <p>Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.</p>
10.1	<p>ASSALARIADO</p> <p>Holerites dos últimos 6 meses.</p>
10.2	<p>TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL</p> <p>Escolher uma das opções:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;2) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;3) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;4) Extratos bancários dos últimos 3 meses.



10.3	SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS Verifique onde a empresa se enquadra: 1) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) a) Apresentar a Declaração Anual do SIMEI 2023. 2) EIRELI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – SOCIEDADE SIMPLES – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESOAAL a) Declaração do contador com CRC ativo correspondente ao faturamento da empresa relativamente aos últimos 6 meses; b) Comprovante de pro-labore; c) Declaração do contador com CRC ativo, correspondente à distribuição de lucros relativamente aos últimos 6 meses. 3) PESSOAS JURÍDICAS INATIVAS a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).
10.4	APOSENTADO OU PENSIONISTA Extrato atualizado (do último mês) referente ao Benefício da aposentadoria, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ ou na agência física do INSS.
10.5	ATIVIDADE RURAL Escolher uma das opções: 1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023; 3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 4) Extratos bancários, dos últimos 3 meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.; 5) DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF; 6) Relatório de notas fiscais expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 últimos meses.
10.6	RENDIMENTOS DE ALUGUEL Contrato de locação acompanhado dos recibos dos últimos 3 meses.
10.7	SEGURO-DESEMPREGO Extrato de recebimento de seguro-desemprego obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://acessoseguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acessoseguro.sso.caixa.gov.br/portal/login ou no APP Carteira de Trabalho Digital.
10.8	ESTAGIÁRIO Contrato de Estágio com TODOS os termos aditivos, se houver.



Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá comprovar:

- I. percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;
- II. origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto, prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes;
- III. o tipo de moradia: **PRÓPRIA**, IPTU; **ALUGADA**, contrato de locação registrado em cartório com os últimos três recibos de aluguel.

ATENÇÃO: Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.